



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

Ano IX - Edição nº 01155 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
25C233DDC818B04B71F9C714842725BD

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 066-A, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - Institui Aposentadoria voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade em favor de Servidora Pública Municipal.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Institui Aposentadoria voluntária Por Idade em favor de Servidora Pública Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 e 82 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

**CONSIDERANDO** diligência expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo TCM nº 06386-17, onde se exigiu a instrução do requerimento de aposentadoria com Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** que a Servidora em foco não comprovou, através de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Tempo de Contribuição suficiente para a aposentadoria na espécie Tempo de Contribuição,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, Por Idade, a Servidora **MARGARIDA SENA DE OLIVEIRA BISPO**, RG nº 04655238-38 e CPF nº 415.468.065-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204456, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Os proventos serão proporcionais ao Tempo de Serviço da Servidora, calculados na forma do art. 82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de **R\$ 781,39** (setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), composto pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% de todo o período contributivo, contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

**Parágrafo único** - Será devida uma parcela complementar no valor de R\$155,61 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), de modo que a renda mensal inicial não tenha valor abaixo do salário mínimo vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 37-G, de 12 de junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Aposentadoria Compulsória  
em favor de Servidora Pública  
Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 017/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aposentada, Compulsoriamente, a Servidora **JOSEFA BORGES DOS SANTOS**, RG nº 05705232-81 e CPF nº 465.428.765-53, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1204372, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 40 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor equivalente a **R\$497,99** (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondente a 80% de todo o período contributivo da Servidora, desde a competência julho de 1994.

**Parágrafo primeiro** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar, equivalente a **R\$290,01** (duzentos e noventa reais e um centavo) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época em que completou o requisito etário.

**Parágrafo segundo** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 07 de julho de 2015, dia em que a Servidora completou 70 (setenta) anos de idade.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 038, de 03 de julho de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Institui Aposentadoria voluntária  
Por Tempo de Contribuição e  
Idade em favor de Servidora  
Pública Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII, e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 024/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **SIMONE CABRAL COSTA COELHO**, RG nº 0857084453 e CPF nº 467.408.215-34, no cargo de **Professora Coordenadora Pedagógica**, Matrícula nº 1204312, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.435,23 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), composto de vencimento base R\$2.534,42 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), FGM-5 50% R\$1.267,21 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único:** o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 040 de 12 de julho de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## **DECRETO MUNICIPAL Nº 066-A. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Institui Aposentadoria voluntária  
Por Tempo de Contribuição e Idade  
em favor de Servidora Pública  
Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 051/2018.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **MARIA GORETTI DE JESUS BORGES**, RG nº 0128568607 e CPF nº 086.330.615-20, no cargo de **PROFESSORA CLASSE III**, Matrícula nº 1211693, com **20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$1.900,81 (hum mil novecentos reais e oitenta e um centavos), composto de vencimento base R\$1.267,21 (hum mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), Regência de Classe 25% R\$316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**Ailton Queiroz**  
**Presidente do IPCM**